INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Media Artes e Design

Edital

Abertura de concurso interno de promoção para professor coordenador – área de Informática

1 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Escola Superior de Media Artes e Design, adiante designada ESMAD, do Instituto Politécnico do Porto, doravante P.PORTO, homologados pelo Despacho n.º 7833/2017, de 16 de agosto, publicado no Diário da República, n.º 171, de 5 de setembro, torna-se público que, por despacho da Senhora Presidente da ESMAD se procede à abertura de concurso documental para promoção à categoria de professor coordenador, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do extrato do presente edital no Diário da República, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da ESMAD, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor coordenador, para a área de Informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos dos artigos 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º, 29ºA e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, do regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior politécnico e da carreira de investigação científica plasmado no Decreto -Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e demais legislação aplicável, designadamente o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, — Despacho n.º 4807/2011, publicado no Diário da República, n.º 54, de 17 de março.

2 — Local de trabalho — Escola Superior de Media Artes e Design.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o ECPDESP.

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor coordenador compete as funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio (ECPDESP) e pela Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, bem como os deveres gerais previstos no artigo 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 19.º do ECPDESP;

c) Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

d) Em respeito pelo artigo 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na redação atual, podem candidatar -se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área para que é aberto o presente concurso;

7 — Prazo de validade do concurso:

7.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência de candidatos.

7.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da ESMAD, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação da candidatura:

8.1 — As candidaturas são submetidas eletronicamente através do endereço:
https://domus.ipp.pt/concursos/esmad/

8.2 — A candidatura é apresentada através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao Presidente da ESMAD e deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão, número de identificação fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;

b) Identificação do concurso a que se candidata, número do edital com menção ao Diário da República em que foi publicado;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável, e cargo que atualmente ocupa;

d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

e) Declaração assinada em que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

f) Lista dos documentos que acompanham a candidatura.

8.3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum Vitae contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação referidos no nº 9 do presente edital;

b) Exemplares dos trabalhos e documentos para efeitos da avaliação prevista no n.º 9 do presente edital, organizados pelos critérios do desempenho técnico-científico e profissional, da capacidade pedagógica e das outras atividades relevantes e pelos parâmetros previstos nos números 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3;

c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;

d) Certificado do registo criminal;

e) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

f) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado.

8.4 — Os documentos a que aludem os pontos d), e) e f) do ponto anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nos pontos a) a c) do n.º 8.3 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

8.6 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais da ESMAD, devendo o facto ser expressamente declarado no formulário de candidatura.

8.7 – Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico, ou por qualquer outra via, que não a indicada no ponto 8.1.

8.8 — O processo pode ser consultado no Secretariado da ESMAD, nos dias úteis, nos horários 10:00-12:00 e 14:30-16:30.

9 — Método e critérios de seleção e seriação:

9.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho técnico-científico e profissional, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da ESMAD.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes parâmetros de avaliação e pontuação de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

9.2.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (35%)

Nesta componente serão objeto de avaliação os seguintes parâmetros:

9.2.1.1 – Habilitações, até ao máximo de 15 pontos

9.2.1.1.1 - Agregação na área do Concurso, 15 pontos até ao máximo de 15 pontos

9.2.1.2 – Habilitação Complementar e Prémios, até ao máximo de 10 pontos

9.2.1.2.1 - Pós-graduações e outros cursos de longa duração (= > do que 75 horas) concluídos considerados relevantes na área disciplinar do concurso, 1 ponto por curso até ao máximo de 3 pontos.

9.2.1.2.2 - Diplomas e outros títulos similares considerados relevantes na área disciplinar do concurso, 0,5 pontos por diploma até ao máximo de 2 pontos

9.2.1.2.3 – Prémios ou Distinções na área do Concurso (individual), 1 ponto por prémio até ao máximo de 3 pontos

9.2.1.2.4 - Prémios ou Distinções na área do Concurso (coletivo), 0,5 pontos por prémio até ao máximo de 2 pontos

9.2.1.3 – Projetos de Investigação e Desenvolvimento na área do concurso, até ao máximo de 20 pontos

9.2.1.3.1 - Colaborador em projetos de investigação (concluídos/em curso), 1 pontos por projeto até ao máximo de 4 pontos

9.2.1.3.2 - Membro Integrado de Centros de Investigação acreditados pela FCT, 2 pontos por centro até ao máximo de 2 pontos

9.2.1.3.3 - Membro colaborador de Centros Investigação acreditadas pela FCT, 1 ponto por centro/unidade até ao máximo de 2 pontos

9.2.1.3.4 - Membro integrado/colaborador em Centros/Unidades Investigação não acreditadas pela FCT, 0,5 pontos por centro/unidade até ao máximo de 2 pontos

9.2.1.3.5 - Coordenação ou Direção de Projetos de Investigação e Desenvolvimento e Internacionais Financiados, 3 pontos por projeto até ao máximo de 6 pontos

9.2.1.3.6 - Coordenação ou Direção de Projetos de Investigação e Desenvolvimento e Nacionais Financiados, 2 pontos por projeto até ao máximo de 4 pontos

9.2.1.4 – Publicações e participações em congressos de carácter artístico e/ou técnico-científico na área do concurso, até ao máximo de 75 pontos

9.2.1.4.1 - Autor de livro técnico-científico, 2 ponto por livro até ao máximo de 8 pontos

9.2.1.4.2 - Coautor de livro ou autor de capítulo de livro técnico-científico, 1 pontos por livro até ao máximo de 6 pontos

9.2.1.4.3 – Editor/organizador de livro técnico científico, 0,5 pontos por livro até ao máximo de 5 pontos

9.2.1.4.4 - Criações Artísticas e Exposições Individuais, 1 ponto por produção até ao máximo de 5 pontos

9.2.1.4.5 - Criações Artísticas e Exposições Coletivas, 0,5 pontos por produção até ao máximo de 5 pontos
9.2.1.4.6 - Publicações em Catálogos (Ensaios, Textos Críticos), 0,25 pontos por catálogo até ao máximo de 5 pontos
9.2.1.4.7 - Publicação de artigos em revista científica internacional indexadas no ISI/SCOPUS ou equivalente, 2 pontos por artigo até ao máximo de 10 pontos
9.2.1.4.8 - Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem, 1 ponto por artigo até ao máximo de 8 pontos
9.2.1.4.9 - Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas, 0,2 pontos por artigo até ao máximo de 2 pontos
9.2.1.4.10 - Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem, 0,5 pontos por artigo até ao máximo de 5 pontos
9.2.1.4.11 - Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem, 0,3 ponto por artigo até ao máximo de 3 pontos
9.2.1.4.12 - Dados bibliométricos de citações de acordo com as bases de dados internacionais, 0,25 pontos por cada 30 citações até ao máximo de 2 pontos
9.2.1.4.13 - Comunicações apresentadas em congressos internacionais, 0,25 ponto por comunicação até ao máximo de 2,5 pontos
9.2.1.4.14 - Comunicações apresentadas em congressos nacionais, 0,15 pontos por comunicação até ao máximo de 1,5 pontos
9.2.1.4.15 - Conferências por convite internacionais, 0,3 pontos por convite até ao máximo de 3 pontos
9.2.1.4.16 - Conferências por convite nacionais, 0,2 pontos por convite até ao máximo de 2 pontos
9.2.1.4.17 – Outras produções técnico-artísticas, 0,2 pontos por convite até ao máximo de 2 pontos
9.2.1.5 - Organização e outras atividades técnico-científica, até ao máximo de 25 pontos
9.2.1.5.1 - Membro de comissões científicas de congressos/seminários internacionais, 2 pontos por congresso até ao máximo de 6 pontos
9.2.1.5.2 - Membro de comissões científicas de congressos/seminários nacionais, 1 ponto por congresso até ao máximo de 4 pontos
9.2.1.5.3 - Membro do editorial board de revistas científicas, 0,5 pontos por revista até ao máximo de 5 pontos
9.2.1.5.4 - Referee de artigos em revistas científicas com arbitragem, 1 ponto por artigo até ao máximo de 10 pontos
9.2.1.6 - Orientação de teses/dissertações/trabalhos de final de curso na área do concurso, até ao máximo de 20 pontos
9.2.1.6.1 - Orientação de Teses de Doutoramento (concluídas), 1 pontos por orientação até ao máximo de 3 pontos
9.2.1.6.2 - Coorientação de Teses de Doutoramento (concluídas), 0,5 pontos por orientação até ao máximo 3 pontos
9.2.1.6.3 - Orientação de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado (concluídas), 0,75 pontos por orientação até ao máximo de 6 pontos
9.2.1.6.4 - Coorientação de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado (concluídas), 0,5 ponto por orientação até ao máximo de 5 pontos
9.2.1.6.5 - Orientação de trabalho de final de curso (concluídos), 0,25 pontos por orientação até ao máximo de 3 pontos

9.2.1.7 - Participação em júris de provas académicas na área do concurso, até ao máximo de 20 pontos

9.2.1.7.1 - Arguente de Tese de Doutoramento, 2 pontos por arguência até ao máximo de 8 pontos

9.2.1.7.2 - Membro do Júri de Tese de Doutoramento (exceto quando na qualidade de orientador/coorientador), 0,75 pontos por participação até ao máximo de 1,5 pontos

9.2.1.7.3 - Arguente de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado, 1 ponto por arguência até ao máximo de 8 pontos

9.2.1.7.4 - Membro do júri de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado, 0,5 pontos por participação até ao máximo de 2,5 pontos

9.2.1.7.5 - Arguente de Projeto Final/Estágio de Licenciatura, 0,75 pontos por orientação até ao máximo de 2,5 pontos

9.2.1.7.6 - Membro do júri de Projeto Final/Estágio de Licenciatura, 0,25 pontos por participação até ao máximo de 2,5 pontos

9.2.1.8 - Atividades de natureza profissional com relevância para a área do concurso, até ao máximo de 15 pontos

9.2.1.8.1 - Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados, no âmbito da área a concurso, 2,5 pontos por prestação de serviço até ao máximo de 15 pontos

9.2.2 — Capacidade Pedagógica (45%)

Nesta componente serão objeto de avaliação os seguintes parâmetros:

9.2.2.1 – Experiência e Dedicação à Docência, até ao máximo de 120 pontos

9.2.2.1.1 - Experiência docente no ensino superior politécnico na área do concurso > 15 anos, 4 pontos por ano até ao máximo de 60 pontos

9.2.2.1.2 - Experiência docente no ensino superior politécnico na área do concurso > 5 anos <= 15 anos, 2 pontos por ano até ao máximo de 30 pontos

9.2.2.1.3 - Experiência docente em outras instituições de ensino superior na área do concurso, 5 pontos por ano até ao máximo de 15 pontos

9.2.2.1.4 - Unidades Curriculares, distintas, lecionadas na área do concurso, 2 pontos por unidade curricular até ao máximo de 20 pontos

9.2.2.1.5 - Atividades Pedagógicas extracurriculares na área do concurso (workshops, seminários, masterclasses), 0,5 pontos por ação até ao máximo de 2 pontos

9.2.2.1.6 - Cursos livres, 1 ponto por ação até ao máximo de 3 pontos

9.2.2.2 – Elaboração de material pedagógico, até ao máximo de 40 pontos

9.2.2.2.1 - Elaboração de materiais de apoio à docência, na área do concurso, que cubram pelo menos 75% da matéria da UC (aulas T e TP, no máximo 1 elemento por UC), 5 pontos por material até ao máximo de 25 pontos

9.2.2.2.2. - Elaboração de briefings, pré-produção, jogos, plataformas, aplicações de apoio à construção de projetos, na área do concurso, que cubram pelo menos 25% da matéria da UC (no máximo 1 elemento por UC), 3 pontos por briefing/pré-produção/jogos/plataformas/aplicações até ao máximo de 15 pontos

9.2.2.3 – Qualidade Docente, Organização Pedagógica e Outros, até ao máximo de 40 pontos

9.2.2.3.1 - Acompanhamento de estudantes em estágio na área do concurso, 1 ponto por cada aluno até ao máximo de 14 pontos

9.2.2.3.2 - Avaliação docente de desempenho docente pela instituição nos últimos 6 anos, 3 pts Excelente; 2 pts Muito Bom; 1 pts Bom, até ao máximo de 6 pontos

9.2.2.3.3 - Participação em programas de mobilidade, 2 pontos por participação até ao máximo de 10 pontos

9.2.2.3.4 - Outras atividades relevantes para a docência de ensino superior na área do concurso, 1 ponto por atividade até ao máximo de 10 pontos

9.2.3 — Outras atividades relevantes para a ESMAD (20%)

9.2.3.1 – Gestão e participação em Órgãos Colegiais e Responsabilidade Académica, até ao máximo de 140 pontos

9.2.3.1.1 - Presidente da Escola, 30 pontos por ano até ao máximo de 120 pontos

9.2.3.1.2 - Vice-Presidente da Escola, 15 pontos por ano até ao máximo de 60 pontos

9.2.3.1.3 - Presidente de outros órgãos da Escola, 5 pontos por ano até ao máximo de 15 pontos

9.2.3.1.4 - Vice-Presidente de órgãos da Escola, 2,5 pontos por ano até ao máximo de 7,5 pontos

9.2.3.1.5 - Secretário de órgãos da Escola, 1,5 pontos por ano até ao máximo de 4,5 pontos

9.2.3.1.6- Membro de órgãos da Escola (não cumulativo com secretário do mesmo órgão), 1 ponto por ano até ao máximo de 3 pontos

9.2.3.1.7 - Cargos no Instituto Politécnico (IP) (presidente, vice-presidente, pró-presidente, administrador), 20 pontos por ano até ao máximo de 80 pontos

9.2.3.1.8 - Membro de órgãos do IP do Porto, 5 pontos por ano até ao máximo de 20 pontos

9.2.3.1.9 – Diretor de departamento, 6 pontos por ano até ao máximo de 36 pontos

9.2.3.1.10 - Coordenador de mestrado, 4 pontos por ano até ao máximo de 24 pontos

9.2.3.1.11 - Coordenador de licenciatura, 5 pontos por ano até ao máximo de 30 pontos

9.2.3.1.12 - Membro de Comissão de Coordenação de curso, 2 pontos por ano até ao máximo de 12 pontos

9.2.3.1.13 - Coordenador de pós-graduação, 2 pontos por ano até ao máximo de 12 pontos

9.2.3.1.14 - Coordenador de Ctesp, 2 pontos por ano até ao máximo de 12 pontos

9.2.3.1.15 - Membro da comissão de avaliação de desempenho do pessoal docente, 0,5 pontos por ano até ao máximo 6 pontos

9.2.3.1.16 - Membro de comissões institucionais por despacho da Presidência, 0,5 pontos por comissão até ao máximo de 3 pontos

9.2.3.1.17 - Participação em júris de concurso para pessoal docente, 1 ponto por júri até ao máximo de 6 pontos

9.2.3.1.18 - Avaliação de cursos do ensino superior, 2 pontos por comissão até ao máximo de 2 pontos

9.2.3.2 — Outras Atividades até ao máximo de 60 pontos

9.2.3.2.1 - Responsável/Presidente da Comissão Organizadora de Eventos, Encontros, Congressos Científicos ou Artísticos, 4 pontos por evento até ao máximo de 8 pontos

9.2.3.2.2 - Membro de Comissão Organizadora de Eventos, Encontros, Congressos Científicos ou Artísticos, 3 pontos por evento até ao máximo de 6 pontos

9.2.3.2.3 - Organização de seminários, 0,5 pontos por evento até ao máximo de 4 pontos

9.2.3.2.4 - Participação em júris não científicos (ICA, Fotografia, Design entre outros), 3 pontos por participação até ao máximo de 9 pontos

9.2.3.2.5 - Colaborador no SIGQ, 3 pontos por ano até ao máximo de 9 pontos

9.2.3.2.6 - Colaboração com escolas secundárias e divulgação de cursos da escola, 1 ponto por evento até ao máximo de 3 pontos

9.2.3.2.7 - Responsável do Gabinete (Relações Internacionais, Relações de Comunicação, MadLab, etc.), 2 pontos por ano até ao máximo de 6 pontos

9.2.3.2.8 - Membro do Gabinete (Relações Internacionais, Relações de Comunicação, MadLab, etc.), 0,5 pontos por ano até ao máximo de 5 pontos

9.2.3.2.9 - Responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos, 2 pontos por concurso até ao máximo de 10 pontos

9.2.3.2.10 - Outras atividades de interação com a Comunidade Externa à Instituição e relevantes para a UO, 2 pontos por atividade até ao máximo de 10 pontos

10 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios de seleção e seriação e correspondentes fatores de ponderação.

10.1 – Cada membro do júri valoriza, numa escala inteira de 0 a 100, cada parâmetro para cada candidato.

10.2 – A Classificação Final (CF), atribuída por cada elemento do júri, numa escala inteira de 0 a 100, será obtida pela seguinte fórmula:

CF = 0,35*DTCP + 0,45*CP + 0,20*OAR.

10.3 – Antes de iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a ordenação dos candidatos, fundamentada pelas classificações finais obtidas nos termos do ponto anterior.

10.4 – Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

10.5 – O júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos.

10.6 – Para serem aprovados em mérito absoluto os candidatos terão de obter uma média das pontuações atribuídas pelos membros do júri igual ou superior a 50 pontos, nos termos do ponto 10.2.

10.7. – Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

10.8 – O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. Se a ordenação de todos os elementos do júri for idêntica, o processo é dado como concluído. Caso contrário, procede-se a uma votação para o primeiro lugar. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se nenhum candidato obtiver mais de metade dos votos, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na votação anterior. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando colocado em primeiro lugar. Seguidamente, procede-se do mesmo modo para classificar um candidato em segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto. Em casos de empate ao longo do processo, o presidente do júri tem voto de qualidade.

11 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea b) do nº 4 do artigo 12.º do Regulamento dos concursos para a contratação do pessoal da carreira docente do Instituto Politécnico do Porto, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

12 – Convocação para a audição pública: caso haja lugar a audição pública, os candidatos são convocados, preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), indicando-se o dia, hora e local da realização da mesma.

13 — São motivos de exclusão do presente concurso:

a) A obtenção de uma valoração inferior à definida no presente edital ou pelo júri como considerada para aprovação em mérito absoluto;

b) A não comparência à audição pública, se realizável;

c) A obtenção de uma valoração final inferior a 50 valores, resultado da aplicação da fórmula do ponto 10.2 do presente edital.

14 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas através da plataforma de candidatura.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente:

- Olívia Maria Marques da Silva, Professora Coordenadora, Presidente da Escola Superior de Media Artes e Design do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais:

- Ana Maria Neves de Almeida Baptista Figueiredo, Professora Coordenadora no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto;
- António Augusto de Sousa, Professor Associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
- Jorge Bernardino, Professor Coordenador no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra;
- Maria Leonilde dos Reis, Professora Coordenadora na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituo Politécnico de Setúbal;
- Ramiro Manuel Ramos Moreira Gonçalves, Professor Associado na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, o mesmo será substituído por Maria Adriana da Costa Baptista, Professora Coordenadora da ESMAD.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do Diário da República;

b) Na bolsa de emprego público;

c) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa;

d) No sítio da internet da ESMAD.

[Assinatura Qualificada] Olivia Maria Marques da Silva

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Olivia Maria Marques da Silva
Dados: 2023.06.06 16:38:49 +01'00'

6 de junho de 2023 — A Presidente da ESMAD, Olívia Marques da Silva.